



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	04030001501/12	19/10/2012 14:11:51	NUCLEO GUANHÃES

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00108327-8 / GUANHÃES ENERGIA S/A	2.2 CPF/CNPJ: 08.157.460/0001-30	
2.3 Endereço: AVENIDA BRASIL, 1053 10º ANDAR	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.140-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00108327-8 / GUANHÃES ENERGIA S/A	3.2 CPF/CNPJ: 08.157.460/0001-30	
3.3 Endereço: AVENIDA BRASIL, 1053 10º ANDAR	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.140-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lt Pch Jacare- Subestacao Integradora	4.2 Área Total (ha): 1,6300	
4.3 Município/Distrito: DORES DE GUANHAES/Sede	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: XXXXX Livro: - Folha: - Comarca: DORES DE GUANHAES		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Doce	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 21,89% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0800	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0100	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,7200	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0800	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0100	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,7200	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,8100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio				0,7200
Outro - Áreas com pastagem, vegetação rasteira, herbácea e alguns pontos com fragmentos florestais.				0,0100
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	23K	719.000	7.898.500
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SAD-69	23K	719.000	7.898.500
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	719.000	7.898.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Outros		Linha de Transmissão de energia elétrica.		1,6300
Total				1,6300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Implantação de Linha de Transmis		66,61	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m): 0		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.4 Especificação: APA Bom Retiro.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo, conforme carta de vulnerabilidade natural do ZEE-MG..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

"Data da formalização: 18/10/2012

"Data da emissão do parecer técnico: 05/04/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal nativa com destoca; Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; e de Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de implantação de uma linha de transmissão ligando a PCH Jacaré a Subestação Integradora em uma área correspondente a 1,63 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento denominado LT PCH Jacaré - Subestação Integradora, localizada no Município de Dores de Guanhões possui uma área total de 1,63 ha e 0,05 módulos fiscais.

A LT PCH Jacaré - SE Integradora terá, segundo relatório apresentado pela empresa, capacidade de 34,5 Kv, possuirá extensão de 0,5 Km e terá faixa de servidão de 16 metros. A LT ocupará uma área total de 1,63 há recoberta por áreas antrópicas e remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual do Bioma Mata Atlântica.

Ainda segundo a empresa, o trecho da LT PCH Jacaré - SE Integradora será responsável pela transmissão de energia elétrica gerada na PCH Jacaré até a Subestação Integradora, a partir de onde será interligada à subestação do município de Guanhões para integrada no SIN - Sistema Interligado Nacional.

A Subestação Integradora também recebera outras LT's, para distribuição de energia gerada nas PCH's Senhora do Porto, Dores de Guanhões e Fortuna II, localizadas nos municípios de Dores de Guanhões, Guanhões e Virgíópolis.

O empreendimento proposto é considerado como não passível de licenciamento ambiental, conforme Declaração Nº 058261/2012 juntado ao processo.

Não foi apresentado documentos de título de propriedade ou posse, e não apresentou contrato de arrendamento, comodato ou outros admitidos em lei. Segundo o relatório da empresa, as negociações das áreas que serão usadas para instalação da LT estão em processo de negociação. Diante disso foi apresentada uma declaração de responsabilidade e compromisso de apresentação dos documentos das propriedades necessárias à construção do empreendimento. Documento anexado ao processo.

O empreendimento proposto irar ocupar uma área total de 1,63 há. (um hectare e sessenta e três ares), conforme projeto apresentado, sendo que 0,72 há. (setenta e dois ares) em área com cobertura florestal, e 0,09 há. (nove ares) em Área de Preservação Permanente - APP. O restante das áreas é considerado como área comum.

3.1 Da Reserva Legal

O empreendimento não possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, segundo a empresa as áreas de Reserva Legal serão regularizadas, caso necessário, nas propriedades que forem adquiridas.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O presente processo tem por objetivo a emissão de documento autorizativo de intervenção ambiental - DAIA de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 0,72 há. (setenta e dois ares), Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,08 há. (oito ares) e Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 0,01 há. (um are).

A vegetação da área requerida para supressão com destoca é caracterizada como floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração natural com rendimento lenhoso esperado em 66,6072 m³ (sessenta e seis, seis mil e setenta e dois metros cúbicos) conforme inventário florestal apresentado.

Para realização do inventário foi feito amostragem através de distribuição de parcelas de maneira aleatória em toda área seguindo mapeamento da empresa. As parcelas foram distribuídas de acordo com sorteio (casual simples) e foram marcadas em campo. As parcelas têm dimensões de 10 metros de largura por 50 metros de comprimento. Foi lançado um total de 18 parcelas nas áreas de vegetação nativa e um total de 12 parcelas em eucalipto. Em vistoria constamos as parcelas demarcadas em campo, mas não foi possível conferir os dados biométricos levantados (altura e DAP), pois não foi apresentado planilha de campo e os indivíduos arbóreos não foram identificados com plaquetas.

Os casos que possibilitam a supressão de vegetação florestal em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica são: em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas; quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após averbação da reserva legal, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; e nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei 11.428/06. No empreendimento proposto enquadra-se em Utilidade Pública por se tratar em obra essencial de infra-estrutura para o serviço público de energia.

As áreas solicitadas para intervenção APP são caracterizadas por áreas com pastagem, vegetação rasteira, herbácea e alguns pontos com fragmentos florestais.

Segundo o Estudo Técnico de Alternativa Locacional elaborado pela equipe técnica da Empresa Limiar Engenharia Ambiental, foi feito estudos em escritório com base em documentos, imagens de satélites e mapas. E após esses estudos foi feita comprovação desses dados através de visita em campo para definição da rota mais adequada para o estabelecimento da linha de transmissão. Para a definição do traçado foram observados as normas aplicáveis, especialmente a NBR 5422. O traçado escolhido é que tem menor extensão e mínimas deflexões, evitando-se assim áreas com restrições.

O empreendimento proposto está inserido na Área de Proteção Ambiental - APA Bom Retiro, foi apresentado pela empresa a anuência do gestor dessa unidade de conservação. Documento anexado ao processo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela retirada da vegetação natural. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): Suprimir o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural. Realizar supressão com destoca apenas aonde serão instalados as torres da linha de transmissão, e o restante seja feito supressão sem destoca.

- Intervenção em APP: Provocado pela intervenção direta em área de preservação permanente. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado.

- Medida(s) Mitigadora(s): Suprimir o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural. Não local torres em APP.

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO de Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,08 há. (oito ares), Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 0,01 há. (um are) e DEFERIMENTO PARCIAL de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 0,72 há. (setenta e dois ares), sendo portanto realizado destoca apenas aonde for locado torre para linha de transmissão no empreendimento denominado LT PCH Jacaré - Subestação Integradora da empresa Guanhões Energia.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Leste Mineiro.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 48 (quarenta e oito) meses.

Sugerimos o tempo máximo para um DAIA, pois se trata de uma obra de porte considerável e o empreendedor depende de prazos de agentes financiadores.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Item 01: Devido à supressão de 0,72 há (setenta e dois ares) de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, fica condicionada a compensação ambiental em uma área 0,72 há. (setenta e dois ares) com as mesmas características ecológicas, e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRRA de Guanhões, semestralmente.

Prazo: Até dois anos após o vencimento do DAIA.

Item 02: Devido à intervenção em uma área de 0,09 há. (nove ares) em APP, deverá ser compensado em uma área equivalente, ou seja, recuperar através de plantios de mudas de espécies nativas da região em uma área de 0,09 há. (nove ares) em APP de influência do empreendimento, e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRRA de Guanhões, semestralmente.

Prazo: Até dois anos após o vencimento do DAIA.

Item 03: Comprovar destinação do material lenhoso.

Prazo: Até dois anos após o vencimento do DAIA.

Item 04: Obter se necessário, as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto à SUPRAM.

Prazo: Antes do início das obras.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DIEGO LOPES MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 4 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER